LEI nº1725, de 2 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta Adriano Alexandre Velozo, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº. 1540/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Atleta de atletismo, Adriano Alexandre Velozo, inscrito no CPF nº. 048.332.320-90, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, instituído pela Lei Municipal nº. 1540, de 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida para a participação do atleta nos seguintes competições esportivas:

-Grupo 01 GRAND PRIX ESTRELLA PUENTE Y DARWIN PIÑEYRÚA /URU – 05/04/2025 a 06/04/2025 R$ 4.500,00;

- Grupo 02 – CAMPEONATOS ESTADUAIS CAIXA ATLETISMO ADULTO – Porto Alegre -RS – 17/05/2025 R$ 100,00;

-GRUPO 03 – XLIV – Troféu Brasil 31/07/2025 a 03/08/2025 R$ 700,00;

- GRUPO 04 – JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS – JUBS – Natal /RN ATLETISMO – 05/10/2025 a 19/10/2025 R$ 200,00;

Art. 3º. A ajuda de custo será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas: alimentação; hospedagem, transporte, uniformes, materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento esportivo, taxa de inscrição no evento esportivo e outras despesas inerentes ao evento esportivo, previamente justificadas na proposta ao município.

Art. 4º. O valor total destinado ao atleta será de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo atleta para cada uma das competições referidas no art. 2º desta lei. O referido plano de trabalho passa a fazer parte desta lei.

Art. 5º. A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Subvenção, no qual o atleta se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de São Francisco de Assis-RS nos uniformes utilizados nas competições;

II – ceder os direitos de imagem ao Município de São Francisco de Assis-RS;

III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da participação no último evento esportivo

Art. 6º. Além do disposto nesta Lei, devem ser observadas as determinações contidas na Lei Municipal nº. 1540/2023.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0801 278120146.1.101000 33904800- outros auxílios pessoa física.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 2 de abril de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Alia Carneiro Shunaineh

Secretária Municipal da Administração e Planejamento